



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.693, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 4.478/2022 para dispor acerca do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 4.478, de 08 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em obediência à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e será atualizado anualmente na mesma data-base e no mesmo índice em que ocorrer o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2025.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Morgana Avila dos Santos Soares
Secretária Municipal da Administração